

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 25/2022

ROLAND SCHATZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado à admissão de pessoal na modalidade Emprego Público, de excepcional interesse público, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – FURI/URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

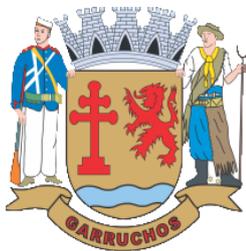
1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">– Possuir Ensino Fundamental Completo– Ter idade mínima de 18 anos.– Residir na Área da Comunidade em que atuar.– Não ter sido desligado de forma involuntária do PACS em época anterior.– (*) Haver concluído com aproveitamento o Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, fornecido pelo Município.	3 +CR	40	R\$ 2.424,00

1.1. No ato da inscrição, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá optar por concorrer a uma das seguintes vagas, conforme a micro área em que atuará após o provimento:

VAGAS	MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
01+ CR	1	Partindo da Rua Maximilio Obregon, lado esquerdo da rua(em direção a entrada da cidade de Garruchos), até a residência de Edite Burtet.
01+ CR	2	Localidade do Pedregulho e Cachoeirinha, e Travessa de São Lucas no extremo noroeste na residência de Dirceu Siqueira e Edite Burtet. Parte da localidade da Tigra até o Arroio Maior até o extremo sudeste limitando no Arroio Maior da Tigra
01+ CR	3	Parte da localidade de São Lucas, a partir de Eminéia Manjabosco. Toda a localidade do Faxinal. Parte da Rua Basílio Scotto até a residência de Constatino Bernadi de Moraes

1.1.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será feita por **micro área**, conforme a escolha feita pelo candidato no momento da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **29 de julho a 17 de agosto de 2022**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao. Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **17 de agosto de 2022**.
- Valor da taxa de inscrição: **R\$ 80,00**
- 2.1.2 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **18 de agosto de 2022**.
- 2.1.3 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.4 O candidato deverá preencher todos os itens contidos na ficha de inscrição.
- 2.1.5 A FURI/URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.6 A relação provisória das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **22 de agosto de 2022**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos em edital específico.
- 2.1.7 O período para apresentação de recurso relativo à inscrição será de **23 a 25 de agosto de 2022**.
- 2.1.8 A relação definitiva das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, dar-se-á no dia **29 de agosto de 2022**.
- 2.1.9 Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 2.1.10 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos inscritos como deficientes, é assegurada sua condição no presente Processo Seletivo, concorrendo num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal 1.256/90, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 161/2022, é composta por 06(seis) integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração, tendo a função de fiscalizar todas as ações inerentes à realização deste Processo Seletivo.

5. DA PROVA

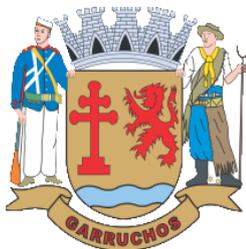
O Processo Seletivo constará apenas de Prova Objetiva.

A prova será elaborada em conformidade com os Programas da Prova (**ANEXO I**) e Atribuições dos Cargos (**ANEXO II**).

A Prova constará de 20 (vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas assim distribuídas:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Português	5	3	15
Matemática	5	3	15
Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	16	4	64
Legislação	4	1,5	6

- A prova será eliminatória.
- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- A Prova será realizada no dia **4 de setembro de 2022**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Evaristo Afonso de Castro, com início às 14h e com duração máxima de 3 (três) horas.
- O Gabarito será divulgado no dia **5 de setembro de 2022**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das 16 horas.
- O resultado preliminar da prova será divulgado na data de **9 de setembro de 2022**, a partir das 16 horas, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.
- Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período de **10 a 12 de setembro de 2022**.
- O resultado definitivo após a análise dos recursos da prova será divulgado na data de **16 de setembro de 2022**, a partir das 16 horas, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

5.1. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a) Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- b) A classificação final dos cargos será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova objetiva.
- c) Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
 - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
 - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- d) Caso persista igualdade de pontos na nota final após aplicação dos critérios de desempate, como último critério, será realizado Sorteio Público, no dia **19 de setembro de 2022**, nas dependências da URI – Campus Santo Ângelo.
- e) O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao> no dia **21 de setembro de 2022**.

6. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira de Identidade e caneta de tinta preta ou azul.
- 6.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 6.3. Para realizar a prova objetiva, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 6.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 6.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 6.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 6.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 6.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 6.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 6.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
 - 6.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - 6.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
- 6.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 6.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 6.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 6.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.
- 6.14. Ao final da prova, os dois (2) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo, ambos, assinar a Ata de Prova, bem como o lacre dos envelopes dos cartões-repostas de sua sala.
- 6.15. Os envelopes lacrados contendo os cartões com as respostas dos candidatos serão abertos na presença da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no dia **5 de setembro de 2022**, às 15 horas, na Sala do Setor de Serviços, no Prédio 20 da URI – Campus Santo Ângelo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 7.2. O pedido de recurso relativo ao edital deve ser enviado exclusivamente para o e-mail servicos@san.uri.br, no período destinado ao mesmo.
- 7.3. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo.
- 7.4. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da FURI/URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 7.4.1. Identificação completa do reclamante.
 - 7.4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
 - 7.4.3. Fundamentada exposição a respeito da questão contestada. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.5. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 7.4, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da FURI/URI.
- 7.6. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da FURI/URI analisará e apresentará o parecer final.
- 7.7. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 7.8. A Prova poderá ser anulada:
 - 7.8.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

7.8.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

8. DA ADMISSÃO

- 8.1. A admissão para os cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 8.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.
- 8.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

9. DA VALIDADE

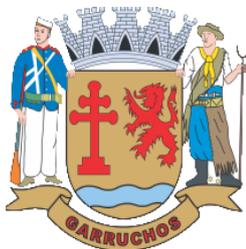
- 9.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE GARRUCHOS, EM 22 DE JULHO DE 2022.

Roland Schatz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMAS

PORTUGUÊS

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Palavras sinônimas e antônimas no contexto de textos.
3. Morfologia: classes gramaticais e suas flexões.
4. Sintaxe: relação entre sujeito e predicado no contexto de textos.
5. Sintaxe de concordância: concordância entre as palavras e termos da oração.
6. Ortografia, pontuação e acentuação.

Bibliografia

- Livros Didáticos de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- Livros Didáticos de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental.
- Gramáticas da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

1. Operações com Números Naturais
2. Múltiplos e Divisores
3. Operações com Números Decimais
4. Frações: Operações com Frações - Problemas envolvendo Frações
5. Sistema de medidas: Metro – Litro – Grama

Bibliografia

Livros Didáticos de Ensino Fundamental

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Política Nacional de Saúde.
2. Noções de educação em saúde e de educação permanente em saúde.
3. Vigilância em saúde: noções sobre vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e em saúde do trabalhador.
4. Doenças transmissíveis e não-transmissíveis.
5. Carta dos direitos dos usuários da saúde.
6. Política Nacional de Atenção básica, noções básicas dos programas de Agentes Comunitários de Saúde.
7. Processo de trabalho do agente Comunitário de Saúde
8. Cadastro do Usuário ESus.

Bibliografia

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p. : II
- BRASIL. **LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.**
- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF); 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 1.126 p. : il.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. e-SUS Atenção Básica : Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/portaria2436.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: 189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica Municipal
- Regime Jurídico dos Servidores Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a)** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b)** Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c)** Haver concluído o Ensino Fundamental;
- d)** Idade: 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	22/7
Período de recurso sobre o edital	23 a 25/7
Período de inscrições	29/7 a 17/8
Homologação preliminar das inscrições	22/8
Período dos recursos relativos às inscrições	23 a 25/8
Homologação das inscrições após recursos	29/8
Realização da Prova Escrita	4/9
Divulgação do gabarito	5/9
Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita	9/9
Período de recursos relativos à Prova Escrita	10 a 12/9
Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	16/9
Data do sorteio público	19/9
Divulgação do resultado final por ordem de classificação	21/9
Homologação do Resultado Final por ordem de classificação	21/9